



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE TIMBÓ  
FÓRUM DESEMBARGADOR ARNO PEDRO HOESCHEL  
RUA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 73 - CENTRO - CEP 89120-000  
2ª Vara Cível

**PORTARIA n. 003/2016**

*Determina a suspensão das ações  
contra as empresas integrantes do  
"Grupo Oi"*

O Doutor João Batista da Cunha Ocampo Moré,  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó/SC, no uso de  
suas atribuições legais,

**Considerando** a decisão proferida na Ação de  
Recuperação Judicial n. 0203711-65.2016.8.19.0001, em trâmite na 7ª  
Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro,

**Considerando** a Circular n. 72, de 27 de junho  
de 2016, da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de  
Santa Catarina e

**Considerando** as disposições da Lei n.  
11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a  
falência do empresário e sociedade empresária,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender, pelo prazo de 180 dias, as  
ações e execuções em face das empresas integrantes do "Grupo Oi" (Oi

S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi Móvel S/A, Copart 4 Participações S/A, Copart 5 Participações S/A, Portugal Telecom International Finance B.V. e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A.).

**Parágrafo único.** Referida suspensão não se aplica às ações em que se demandar quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se os funcionários do Cartório Judicial.

Remetam-se cópias à Corregedoria-Geral da Justiça e ao representante local da OAB.

Fixe-se cópia em mural, no átrio do Fórum.

Timbó, 28 de junho de 2016.

**João Batista da Cunha Ocampo Moré**  
**Juiz de Direito**